



PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/12/2025

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^º **101/2025**, que “**INSTITUI** gratificações especiais aos servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e dá outras providências”.

Art. 1.^º Ficam instituídas as seguintes gratificações especiais destinadas aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
I – Gratificação de Participação em Grupamento Especializado (GGE);
II – Gratificação por Condução de Viatura Policial (GVPOL).

Presidente:

[Pedido de urgência, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]
Deliberado, toma o n.^º **821/2025** e vai à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **795/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^º **97/2025**, que “**CRIA** cargos no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e da outras providências”.

Art. 1.^º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, 800 (oitocentos) cargos de provimento efetivo de Técnico Municipal I - Guarda Municipal, vinculados à área não específica do Poder Executivo Municipal.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a, 6^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 806/2025**, de autoria do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**AUTORIZA** a pactuação de horários entre servidores da área da saúde com mais de um vínculo público e dá outras providências”.

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta e fundacional, o procedimento de pactuação de horários aos servidores públicos da área da saúde que possuam mais de um vínculo público, desde que preservado o interesse público e o bom funcionamento dos serviços.

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ZÉ RICARDO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de transparência ativa na prestação de contas do Festival ‘Sou Manaus Passo a Paço’, realizado no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de transparência ativa e ampla publicidade das informações relativas à aplicação de recursos públicos e privados no âmbito do Festival “Sou Manaus Passo a Paço”, realizado anualmente no Município de Manaus.

Presidente:

Deliberado, toma o n.^o **652/2025** e vai à **2^a** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOÃO PAULO JANJÃO**, que “**CRIA** o Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres no âmbito do Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Cadastro Municipal de Agressores de Mulheres, com a finalidade de reunir, organizar e disponibilizar informações sobre pessoas condenadas ou processadas por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **690/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RAIFF MATOS**, que “**DISPÕE** sobre a instalação de piso tátil para demarcar obstáculos em áreas públicas e a localização da faixa de pedestres, visando à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências visuais no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Todo equipamento permanente a ser instalado em calçadas, parques, praças, passeios públicos e em outras áreas de circulação de pessoas, deverá ser circundado por piso tátil, sensível ao contato das pessoas portadoras de deficiências visuais.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **709/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**INSTITUI**, a Campanha Permanente de Conscientização “Depois do NÃO, é ASSÉDIO!” no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a Campanha Permanente de Conscientização “Depois do NÃO, é ASSÉDIO!”, destinada a combater o assédio e a importunação sexual contra mulheres em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **728/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Elas em Ação” e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Manaus, o Programa “Elas em Ação”.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **764/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o **99/2025**, que “**DISPÕE** sobre a criação de cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus (Ageman) e dá outras providências”.

Art. 1º Ficam criados nove cargos de provimento efetivos na Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus, conforme disposição abaixo:

- I - Quatro cargos de Especialista em Regulação e Fiscalização Municipal – Engenharia Civil;
- II - Um cargo de Especialista em Regulação e Fiscalização Municipal - Engenharia Elétrica;

Presidente:

Deliberado, toma o n.^o **815/2025** e vai à 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 10^a Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **013/2025**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, JANDER LOBATO, MARCELO SERAFIM, MARCO CASTILHOS, PAI AMADO, PAULO TYRONE, RAIFF MATOS, RODINEI RAMOS, RODRIGO GUEDES, RODRIGO SÁ e SÉRGIO BARÉ, que “**INSTITUI** a realização do ecocardiograma fetal durante o pré-natal para detecção precoce de anomalias cardíacas congênitas, visando à proteção da saúde materna e fetal no município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituída a realização do ecocardiograma fetal no protocolo de assistência pré-natal oferecido na rede pública de saúde.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 6^a Comissão de Saúde.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 152/2025**, de autoria do Vereador **ALDENOR LIMA**, que “**INSTITUI** o Plano de Ação para Espécies Ameaçadas no Município de Manaus”.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação para Espécies Ameaçadas, com o objetivo de acompanhar, registrar e promover a conservação das espécies silvestres ameaçadas de extinção no território municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 25ª Comissão de Proteção e Bem-Estar Animal.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 181/2025**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores EDUARDO ALFAIA, PAI AMADO, PAULO TYRONE, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, RODINEI RAMOS, SÉRGIO BARÉ e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a divulgação da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em todas as escolas públicas e privadas no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º As escolas públicas e privadas, localizadas no município de Manaus, deverão fazer a divulgação do teor da Lei Federal n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 4ª Comissão de Educação.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **255/2025**, de autoria do Vereador **RAULZINHO**, **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, **MITOSO**, **PAI AMADO**, **PROF. SAMUEL**, **RODINEI RAMOS**, **SAIMON BESSA** e **SÉRGIO BARÉ**, que “**INSTITUI**, no âmbito do Município de Manaus, o “Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo”, a fim de promover a conscientização sobre o descarte correto do lixo e a importância das ruas limpas”.

Artigo 1º Institui, no âmbito do Município de Manaus o "Dia Municipal da Conscientização: Nossa Rua Limpa sem Lixo" a ser comemorado anualmente dia 27 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial do Município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **14ª** Comissão de Meio Ambiente, Recursos Naturais, Sustentabilidade e Vigilância Permanente da Amazônia.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **532/2025**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES PROTETOR**, subscrito pelos Vereadores **ALDENOR LIMA**, **ELAN ALENCAR**, **ROSIVALDO CORDOVIL** e **SAIMON BESSA** que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade dos hospitais veterinários e estabelecimentos similares, notificarem à Secretaria Municipal de Saúde sobre os casos confirmados ou suspeitos de esporotricose animal (felinos e caninos), no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais veterinários, clínicas veterinárias, consultórios veterinários – públicos e particulares – pet shops, médicos veterinários autônomos e demais estabelecimentos ou profissionais que, de qualquer forma, prestem atendimento a animais, a notificar à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do órgão competente, todos os casos confirmados ou suspeitos de esporotricose em felinos e caninos.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.



Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 014/2025**, de autoria do Vereador **RODRIGO SÁ**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar em Apoio à Redução de Acidentes de Trânsito e dá outras providências”.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, a Frente Parlamentar em Apoio à Redução de Acidentes de Trânsito, com a finalidade de promover debates, ações, políticas públicas e eventos que contribuam para a diminuição dos índices de acidentes de trânsito no município.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 4ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 244/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **31/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004 e dá outras providências”. *[CMEI Raimundo Nonato de Aguiar]*

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o item 42 da Lei n. 808, de 11 de novembro de 2004, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 4ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **393/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **50/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, o Centro Municipal de Educação Infantil Raimunda Rosa Pereira de Almeida e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica criada, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 4ª Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **446/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **57/2025**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.861, de 12 de novembro de 1986 e dá outras providências”. *[Escola Municipal Thomás Meirelles]*

Art. 1.º Fica alterado o item 01 da Lei n. 1.861, de 12 de novembro de 1986, que passa a vigorar com a redação conforme o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3^a e 4^a Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **484/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o **72/2025**, que “**CRIA**, na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Escola Municipal Professor Antônio Genivaldo Lira Lacerda e dá outras providências”.

Art. 1.^º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3^a e 4^a Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **607/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o **81/2025**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Escola Municipal Deputado Arthur Virgílio do Carmo Ribeiro Bisneto e da outras providências”.

Art. 1.^º Fica criada na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus, a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **788/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **95/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.”.

Art. 1º A Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), integra a Administração Direta do Poder Executivo para cumprimento das seguintes finalidades: I - planejar, coordenar, articular e implementar as políticas de trabalho, empreendedorismo e inovação, buscando o desenvolvimento social pleno do Município;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI** n. **789/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **96/2025**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (Semacc) e dá outras providências”.

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (Semacc), integrante da Administração Direta do Poder Executivo têm as seguintes finalidades: I - formular, desenvolver e acompanhar planos estratégicos para requalificação da área central da cidade de Manaus, articulando ações próprias e em conjunto com demais órgãos e entidades municipais, estaduais, federais, privadas e representativas de classe, visando à requalificação do Centro;

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a e 3^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 794/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**EXTINGUE** o Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1.^º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Manaus, instituído pela Lei n. 292, de 19 de dezembro de 2011.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a e 3^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 814/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal”.

Art. 1.^º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.



Secretário:

Em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI n. 403/2024**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **JAILDO OLIVEIRA, JANDER LOBATO, JOÃO CARLOS, JOÃO PAULO JANJÃO, PAI AMADO, PAULO TYRONE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, ROSIVALDO CORDOVIL, SÉRGIO BARÉ, SAIMON BESSA, RODINEI RAMOS, RODRIGO SÁ e YOMARA LINS**, que “**DISPÕE acerca da divulgação pelo município no carnê do imposto predial e territorial urbano - IPTU, informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência**”.

Art. 1.^º Esta lei assegura a divulgação nas guias individuais e no carnê do IPTU, de informações sobre denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI n. 416/2024**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**INSTITUI a Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica, no Município de Manaus**”.

Art. 1.^º Fica instituída a "Semana de Estudos sobre a Conservação Ambiental e a Promoção da Sustentabilidade Amazônica", no âmbito do Município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



Secretário:

Em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI n. 223/2025**, de autoria do Vereador **RODINEI RAMOS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto Benfazer - IBEN”.

Art. 1.^º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Benfazer - IBEN, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua na inclusão social e apoio a família, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 14.656.796/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua das Cacimbas, 10, São Raimundo – Manaus / AM, CEP 69.027-290.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2^a discussão o **PROJETO DE LEI n. 268/2025**, de autoria do Vereador **SÉRGIO BARÉ**, subscrito pelo Vereador **PAI AMADO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Atletas do Pai -IADP.”.

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública Municipal ao Instituto Atletas do Pai – IADP, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, é de caráter sócio esportivo, a auto estima, a disciplina, a cidadania, o convívio familiar e a interação/integração na comunidade, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 50.487.146/0001-81, com sede e foro na cidade de Manaus, na Rua Professor Aderson de Menezes, nº 8, Colônia Santo Antônio – Manaus / AM, CEP: 69093-262.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



EXTRAPAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03/12/2025

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 7^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 816/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **100/2025**, que “ALTERA a Lei n. 3.081, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público da Área Previdenciária e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam criados no âmbito da Manaus Previdência os seguintes cargos de provimento efetivo, que passam a integrar o Anexo I da Lei n. 3.081, de 27 de junho de 2023:

{Regime de Urgência}

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.



Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 21^a Comissões ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n. 009/2025**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.^o **89/2025**, que “**ESTABELECE** critérios para a regularização e compensação urbanística de edificações em desacordo com a legislação urbanística e dá outras providências”.

Art. 1º A presente Lei Complementar estabelece critérios para regularização e habite-se de edificações que estejam em desconformidade com a legislação urbanística, em especial o Código de Obras e Edificações, e Normas de Uso e Ocupação do Solo no Município de Manaus, utilizando a compensação urbanística como instrumento pecuniário de indenização ao município pelos danos causados, em respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, que “**ALTERA** a Lei n^o 1892, de 10 de julho de 2014, que Dispõe sobre o serviço de transporte coletivo de escolares no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.^º Acrescenta o Parágrafo Único ao Art. 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Omissis. ... Parágrafo Único - Os veículos utilizados no transporte de escolas deverão estar equipados com câmeras de vídeo que capturem imagem no interior do veículo, e deverão armazenar imagens por pelo menos 90 (noventa) dias, respeitando os direitos fundamentais à privacidade, à intimidade e à imagem dos alunos e funcionários.

Presidente:

Deliberado, toma o n.^o **515/2025** e vai à **2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **EURICO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a criação e implementação da Política Municipal de Cuidado e Enfrentamento ao Abandono de Pessoas Idosas em Ambientes Hospitalares e Unidades de Saúde no Município de Manaus, e estabelece providências correlatas”.

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Manaus, a Política Municipal de Proteção e Enfrentamento ao Abandono de Pessoas Idosas em Unidades Hospitalares e Demais Instituições de Saúde, visando assegurar a salvaguarda integral e o pleno bem-estar da população idosa.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **785/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**RECONHECE** e regulamenta, a atividade dos Plantonistas Funerários como serviço de interesse público relevante, e dá outras providências, no âmbito do Município de Manaus”.

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Município de Manaus, a atividade dos Plantonistas Funerário como de relevante interesse público, humanitário e social, considerando sua atuação direta no apoio às famílias enlutadas, bem como no esclarecimento e encaminhamento de procedimentos funerários nas unidades públicas de saúde e no Instituto Médico Legal - IML.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **787/2025** e vai à **2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.



Secretário:

Em deliberação o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**, de autoria do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**, que “**CONCEDE** a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Moacir Salves Cintrão – Presidente da Feira da Manaus Moderna, pelos relevantes serviços prestados à comunidade atuando nos mercados e feiras de Manaus, fortalecendo a economia local e ajudando pequenos negócios a prosperar”.

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do art. 173, inciso IV, do Regimento Interno, a Medalha de Ouro Cidade de Manaus ao Senhor Moacir Salves Cintrão – Presidente da Feira da Manaus Moderna, como reconhecimento por prestar serviços relevantes à comunidade na cidade de manaus e sua gente por mais de dez anos, atuando nos mercados e feiras de manaus, fortalecendo a economia local e ajudando pequenos negócios a prosperar.

Presidente:

Deliberado, toma o n.º **029/2025** e vai à Comissão Especial de Comendas.
